



PROCESSO Nº TST-DCG-2-23.2015.5.00.0000

Suscitante: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**

Advogada : Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios

Advogado : Dr. Marcos Antonio Tavares Martins

Suscitado : **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS, TELÉGRAFOS E SIMILARES - FENTECT**

Advogada : Dra. Marcelise de Miranda Azevedo

Suscitado : **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DOS CORREIOS - FINDECT**

D E S P A C H O

1. Determino à Secretaria da Subseção Especializada em Dissídios Coletivos desta Corte que dê ciência às federações suscitadas (FENTECT e FINDECT) do documento de fls. 1/8 - documento sequencial eletrônico 59 (*"proposta de inclusão de novas unidades elegíveis para implantação da entrega matutina"*).

2. Designo audiência para discussão da proposta apresentada a ser realizada no dia 11/06/2015 às 14h.

3. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Trabalho para comparecerem à audiência.

Publique-se.

Brasília, 01 de junho de 2015.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

FERNANDO EIZO ONO
Ministro Relator